

DECRETO Nº 489/09

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR O PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Macuco, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de estabelecer competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituído pelo Decreto nº. 6.094, de 24/04/2007;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, que será constituído pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação, e um representante de cada uma das entidades indicadas:

- I – Secretário Municipal de Educação;
- II – Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
- III – Representantes dos Diretores de Escola, sendo 01(um) da zona urbana e 01(um) da zona rural;
- IV – Representante dos Professores da zona urbana;
- V – Representante dos Professores da zona rural;
- VI – Representante dos supervisores escolares;
- VII – Representante do Quadro Técnico-Administrativo das Escolas;
- VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IX – Representante da Equipe Pedagógica das Escolas.

Art. 2º - O Comitê tem por atribuições:

- I – elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;
- II – elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR;
- III – analisar as estratégias de implementação das propostas do Plano de Ações Articuladas- PAR;
- IV – analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas;
- V – avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;
- VI – identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;

VII – contribuir para o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino na ampliação da Adesão e execução do Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto à sociedade civil.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2009.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito